

RESOLUÇÃO Nº 03/01/2024 CMS/SS

A Comissão Organizadora/Eleitoral do Processo das Eleições Conselho Municipal de Saúde/CMS, designada no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Resolução nº 58.11.2023 CMS/SS, conforme reunião realizada em 26 de dezembro de 2024, com início às 14h00, no espaço do Conselho Municipal de Saúde, na Avenida: Ramiro Coleone, 220 – Centro – Santo André – SP, após análise dos fatos interposto pelo Conselheiro Municipal de Saúde Sr. Mario Alexandre Moro, representante do usuário no Conselho Local Centro Atenção Psicossocial - CAPS Iana Profeta, eleito 2021, reeleita em 2023 para o mandato 2024-2026, enviada para o e-mail do Conselho Municipal de Saúde - CMSSsantoandre@santoandre.sp.gov.br, no dia 22 de dezembro de 2023 às 17hs34, sendo eleito para ocupar a Cadeira do Conselho Municipal de Saúde, como suplente, representando os usuários dos Conselhos Locais de Saúde, conforme estabelece a Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015, em seu art. 18 e art. 19, inciso I;

RESOLVE:

Art. 1 - Indeferir a solicitação do Delegado Mario Alexandre Moro, por entender que todo o processo eleitoral foi realizado por membros da Comissão Organizadora/Eleitoral que seguiu com as regras estabelecidas na Resolução nº 60.11.2023 CMS SS;

Art. 3 - Eventuais pedidos de impugnação e recursos deverão ser apresentados durante o processo eleitoral e apreciados e julgados Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde Santo André - SP, com apoio técnico e jurídico da Secretaria de Saúde, antes da lavratura da Ata da Eleição; Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados, sendo que a ata foi lavrada após o pleito eleitoral e assinada por todos os presentes, conforme disposto no Regulamento Eleitoral da Eleição do Conselho Municipal de Saúde, mandato 2024/2026 em seu o art.13, parágrafo único;

Art. 4 – O Conselho Municipal de Saúde é composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, em igual número, que os substituirão nas ausências ou impedimentos, conforme estabelece a Lei Municipal nº 9.698/ 2015 em seu o Art. 18 e os art. 01º e art. 02º da Resolução 60.11.2023 CMS/SS.

Art. 2º - Esta resolução entra na data sua publicação.

Santo André, 05 de janeiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA/ELEITORAL DAS ELEIÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO 2024/2026